



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 57/2025/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **13/02/2025 ÀS 23:59 HS**

**OBJETO: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROVER A ELEIÇÃO ONLINE DA CIPA**, conforme **Termo de Referência** (últimas folha da cotação).

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

[www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor)

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

2 <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Codigo-de-Conduto-Etica-e-Integridade.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: [masakura@sp.gov.br](mailto:masakura@sp.gov.br) E [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br), identificando no assunto: o número da cotação: 57/2025/300.

**I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.
3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:
- [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES\\_%20CETESB\\_Revisão%20CAD\\_versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf) ):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

**5. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
<b>X</b>	

**6.** As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Sr. Reginaldo Aparecido Neves, pelo telefone: (11)3133-3528, ou e-mail: [ardh\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:ardh_cetesb@sp.gov.br);

**7.** Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM**  **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

**8.** As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### 10. ANEXOS

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 10 de Fevereiro de 2025.

**Miriam Asakura**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3249**  
**Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br**

**ANEXO I - Termo de Referência 14/2024/ARDH**  
**Contratação de sistema eletrônico: Web responsivo para eleição de CIPA online.**

**1. Objeto**

Contratação de sistema eletrônico: Web responsivo para eleição de CIPA online:

- Prover a eleição online da CIPA, na Sede da Cetesb e em mais 13 unidades descentralizadas, a serem realizadas em 3 períodos distintos a serem definidos.

**2. Justificativa**

Atender a Norma Regulamentadora [NR 5](#) do [Ministério do Trabalho e Emprego – MTE](#) que trata sobre a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e atualizada pela Portaria SIT n.º 247, de 12 de julho de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**3. Objetivo do Sistema**

- Sistema Eletrônico: Web responsivo, podendo ser acessado por desktop, notebook, Smartphone e tablete;
- Candidatos / chapa / Pautas (perguntas): Relação será fornecida pela contratante;
- Data da eleição: A partir de fevereiro/25;
- Período de inscrições dos candidatos: 15 dias
- Quantidade de eleitores: 1.400;
- Eleitores: Relação será fornecida pela contratante, contendo: Nome Completo, CPF, Nº Celular e e-mail;
- Senhas: Cada eleitor receberá uma senha provisória (também pode ser definitiva) por sms e email, conforme relação fornecida pela contratante, o eleitor deverá trocar a senha para uma senha pessoal, contendo letras e números;
- Comprovante do voto: Cada eleitor que votar irá gerar um comprovante de voto que conterá uma chave de autenticação, o comprovante não apresenta a opção escolhida do eleitor;
- Gerenciador BACKOFFICE será disponibilizado acesso para a comissão eleitoral, que poderá extrair os seguintes relatórios:
  - ❖ Lista de presença (que realizaram login);
  - ❖ Lista com nome dos votantes;
  - ❖ Lista com nome dos NÃO votantes;
  - ❖ Votos computados em tempo real, tabela apresentando por especialidade;
  - ❖ Zerésima – comprovação que não houve votos antes do início da eleição;
  - ❖ Apuração – Individual de cada pauta votada;
  - ❖ Consultas – A comissão ainda poderá consultar a lista de eleitores cadastrados na base.

**4. Disposições Gerais**

- A empresa responsável pelo software, deverá fornecer ao término de cada eleição relatórios contendo lista de presença, Lista dos nomes dos votantes, lista dos nomes dos não votantes, resultado da apuração da eleição por classificação dos mais votados, comprovação que a votação não iniciou antes do horário determinado, apresentar certificação dando legitimidade a eleição, para arquivamento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.



**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS  
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 57/2025/300**

Item	Descrição	Qty	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	<b>Software para prover a eleição online da CIPA, na Sede da Cetesb e em mais 13 unidades descentralizadas, a serem realizadas em 3 períodos distintos a serem definidos, conforme Termo de Referência (ANEXO I, acima).</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>				

\_\_\_\_\_  
Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: